



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Município de Jaguarão - RS
Secretaria Municipal de Saúde.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de Empresa para a aquisição de Peças e prestação de Serviço de manutenção do veículo Volare placa IXE7962.

1.2. Segue planilha com a descrição das peças a serem contratados:

Item	Descrição Completa do Item	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário de Referência	Valor Total
001	Parafuso 04 5405V	Pç	1	R\$2,89	R\$2,89
002	Palheta do Limpador Para Brisa vol 5405V	Pç	2	R\$83,27	R\$166,54
003	CJ Mang Esguicho Limp Para Brisa 5405VF	Pç	1	R\$56,01	R\$56,01
				Total	R\$225,44

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. O objeto do presente processo é a Contratação de Empresa para a aquisição de Peças e prestação de Serviço de manutenção do veículo Volare placa IXE7962.

2.2. Considerando que o veículo é essencial para o transporte de pacientes a consultas, exames e tratamentos em municípios de referência, a aquisição imediata das peças necessárias ao reparo mostra-se imprescindível para assegurar a continuidade do serviço público, evitando a interrupção do atendimento e prejuízos à população. Há a necessidade de reparo do sistema de limpador de para-brisas do veículo Volare, e tendo em vista que se trata de equipamento essencial para a segurança e funcionamento regular do veículo, faz-se necessária a imediata execução do serviço.

2.3. A aquisição das peças será realizada junto à oficina autorizada da marca, única fornecedora de componentes originais compatíveis com o modelo, caracterizando inviabilidade de competição e, consequentemente, a inexigibilidade de licitação, conforme art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

2.4. Assim, a contratação mostra-se necessária e justificada, tanto do ponto de vista técnico quanto do ponto de vista legal, a fim de assegurar a continuidade de um serviço público essencial à saúde. A aquisição das peças justifica-se pela urgência do reparo, pela necessidade de garantir a segurança do transporte e pela obrigação de manter a prestação ininterrupta desse serviço.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

3.1. A contratação pretendida está prevista nas Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias (Anexo III) e Lei Orçamentária Anual vigentes.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto deste ETP, têm **natureza de serviço comum**, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A empresa classificada deverá apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

4.3. A contratação será realizada por meio de Inexigibilidade de Licitação, pois se trata de serviço feito somente pela concessionária autorizada, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.



5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. Os quantitativos estimados para a contratação foram definidos a partir da análise técnica realizada pela concessionária autorizada, considerando as especificidades do veículo.

6. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

6.1. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a Contratação de Empresa para a aquisição de Peças e prestação de Serviço de manutenção do veículo Volare placa IXE7962.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Estima-se para a contratação almejada o **Valor Total de R\$ 225,44**. Para definição do valor total, foi utilizada o orçamento da concessionária autorizada dos preços obtidos na Pesquisa de Preços, conforme consta no **ANEXO I – Pesquisa de Preços**.

7.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 62, de 24 de março de 2023, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Jaguarão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7.3. PESQUISA DE PREÇOS

7.3.1. Para determinação do preço estimado foi utilizada a **Pesquisa Direta**, efetuada com a Concessionária autorizada.

7.3.1.1. Foram consultados os seguintes fornecedores:

	Razão Social/Nome	CNPJ	Data da Cotação	Apresentou Proposta (SIM ou NÃO)
001	Sobre eixo veículos LTDA	01.827.801/0001-98	25/08/2025	sim

7.3.2. Conforme inciso IV do Art. 5º do Decreto Municipal nº 62/2023, justificamos a escolha do fornecedor local consultado, por tratar-se da única concessionária autorizada existente no município.

7.4. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

- Órgão: 08. SECRETARIA DE SAÚDE
- Unidade Orçamentária: 08.06 EQUIPE DE TRANSPORTE DE PACIENTES
- Projeto/Atividade: 2.026 TRANSPORTE DE PACIENTES SUS
- Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 –MATERIAL DE CONSUMO (R\$225,44)
- Despesa Principal: 40089
- Desdobramento da Despesa 40379
- Fonte de Recursos: 2621 TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS
- Detalhamento da Fonte: 4590 TETO FINANCEIRO- NÃO PAB

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução proposta é a Contratação de Empresa para a aquisição de Peças e prestação de Serviço de manutenção do veículo Volare placa IXE7962, conforme as especificações constantes na tabela do item 1.2 deste ETP.

8.2. Dos Prazos e Condições de Entrega

8.2.1. O Prazo de Vigência da Contratação, será de 3 meses, a contar da assinatura do instrumento (Contrato ou Nota de Empenho).



8.2.2. O Prazo de Execução dos Serviços será de [15 dias], a contar da Autorização de Início de Objeto, mediante envio da Nota de Empenho.

8.3. Da Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

8.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8.3.2. O prazo de garantia dos serviços executados, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 5 (cinco) anos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

8.3.3. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

8.3.4. Os serviços que apresentarem vício no período de vigência da garantia deverão ser refeitos nas condições contratadas.

8.3.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 dias úteis, contados a partir da data de recebimento da notificação da Administração pelo Contratado.

8.3.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

8.3.7. O custo referente aos reparos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

8.3.8. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as contratações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

9.2. Neste caso, sugerimos a empreitada global

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Pretende-se, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

10.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

10.3. A contratação decorrente do presente processo exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.



11.2. A Secretaria de [Saúde] indicará o/a servidor/a [para atuar como fiscal da contratação.

11.3. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, **após a validação (pelo Prefeito) deste ETP**, quais sejam:

- 11.3.1.** Elaboração da Requisição no LC; (Secretarias)
- 11.3.2.** Abertura do Processo e encaminhamento ao Núcleo de Licitações; (Protocolo Central)
- 11.3.3.** Verificação da documentação constante no processo; (Licitações)
- 11.3.4.** Elaboração do Termo de Referência; (Licitações nos casos de Registros de Preços)
- 11.3.5.** Elaboração de minuta do Contrato/Ata; (Licitações)
- 11.3.6.** Encaminhamento do processo para análise jurídica; (Procuradoria)
- 11.3.7.** Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Parecer com os ajustes indicados;
- 11.3.8.** Realização do certame, com suas respectivas etapas (Licitação);
- 11.3.9.** Nomeação do Gestor do Contrato e dos Fiscais, se for o caso (Secretarias);
- 11.3.10.** Formalização do Contrato/ Emissão da Nota de Empenho.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12.2. Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. A contratada deverá prezar pelo cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais oriundos desta contratação, se for o caso.

13.2. Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Jaguarão, 6 de outubro de 2025.

Identificação e assinatura dos responsáveis pela elaboração do ETP

Identificação e assinatura do Secretário/a

VIABILIDADE DECLARADA E CONTRATAÇÃO AUTORIZADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR (PREFEITO):

DATA: ____/____/20____

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

Avenida 27 de Janeiro, 422 - 96.300-000 - Jaguarão/RS

0800 000 2042 - jaguarao.rs.gov.br



Rogério Lemos Cruz

Prefeito Municipal